



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO I Nº 049 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS.

## ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITO:** Jailson Fausto Alves

**VICE-PREFEITO:** Estevam José de Sousa Filho

## CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Livia Daniele Coelho Sousa

## SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

## SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

## SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

## SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

## SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

## SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

## SUMÁRIO

LEIS.....	01
EXTRATODECONTRATO.....	02

### LEIS

#### LEI Nº 647/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

**Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor público municipal e dá outras providências.**

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor público municipal em viagem no interesse do Município, seja no território do próprio Município ou fora dele, será devido o pagamento de diária, nos valores constantes do anexo único desta Lei.

§ 1º - Os valores da diária fixados nesta Lei, que corresponderão às despesas de alimentação, transporte e hospedagem, serão atualizados por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º - A diária será concedida pelo chefe do órgão ou setor a que tiver vinculado o servidor solicitante, com exceção dos Secretários Municipais que será concedida pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 648/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

**Autoriza o Município de Lima Campos a firmar confissão de dívida e parcelamento de débito com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e dá outras providências.**

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lima Campos autorizado a firmar com a Companhia Energética do



Maranhão – CEMAR Instrumento Particular de Confissão de Dívida e parcelamento débito, no valor de R\$ 115.798,40 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### EXTRATOS DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/017/2013.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Serviços.

OBJETO: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos (motocicletas, automóveis, micro-ônibus, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de março de 2013; Vigência: 10 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0010.2.009 Manut. e Func. Das Ativ. da Sec. Mun.de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

12.365.0013.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

12.361.0043.2.025 – Manut. dos serviços de transporte escolar do FEB

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretario Municipal de Educação, Sr. Marcos Monteiro Vieira pelos Contratantes e Sr. David Alexandre Seabra dos Santos, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 12 de março de 2013.

Guilherme Antonio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/018/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Serviços.

OBJETO: eventual Locação de Veículos (motocicletas, automóveis e caminhões) maquina pesada (pá carregadeira), conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12 de março de 2013; Vigência: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Adm da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.301.0013 2.035 – Manut. do Transporte da Rede de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.305.0042 2.048 – Manut. do Transporte da Rede Saúde-FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0013 2.051 – Manut. do Transporte da Sec. de Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0013 2.061 – Manut. do Transporte do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.122.0013 2.086 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.452.0058 2.087 – Manutenção do Transporte (Máquinas Pesadas) para recuperação de Vias e Limpeza Pública)

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratados, e Sr. David Alexandre Seabra dos Santos, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 12 de março de 2013.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09  
PODER EXECUTIVO